



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

CHAMADA INTERNA PRAEC nº 11/2018

Reavaliação Socioeconômica dos beneficiários do Plano de Permanência

1. Do Objetivo.

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Reavaliação Socioeconômica dos beneficiários do Plano de Permanência - PP, referente ao ano de 2018, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2. Critérios socioeconômicos.

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de reavaliação, serão considerados os critérios para manutenção dos auxílios, previstos nos incisos I, II e V do Art.14 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

Art. 14 A fim de garantir a continuidade de recebimento do benefício, o aluno deve atender aos seguintes critérios:

I. não exceder o limite máximo de renda per capita do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

II. apresentar a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme publicizado pela PRAEC;

(...)

V. atender aos agendamentos de entrevista(s) e/ou visita domiciliar pelo Assistente Social, sob pena de suspensão automática do auxílio, sem possibilidade de pagamento retroativo, ou desligamento do Programa em caso de reincidente o não atendimento ao profissional supracitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

2.3. Considerando a periodicidade anual prevista no Art. 16 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014 para a realização da avaliação socioeconômica dos beneficiários do PP, os discentes que foram contemplados pelo Edital UNIPAMPA n.º 08/2018, Chamada Interna PRAEC n.º 08/2018 e Chamada Interna n.º 07/2017 **não devem passar por este processo de reavaliação**, bem como os discentes prováveis formandos 2018/2.

3. Orientações gerais.

3.1. O discente deverá preencher o Formulário de Inscrição e entregar juntamente com a documentação exigida para o processo avaliativo no NUDE do seu Campus, o formulário poderá ser acessado pelo seguinte link:

<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/files/2018/09/formulario-para-reavaliacao-socioeconomica-plano-de-permanencia-2018-2.pdf>

3.2. A lista de Documentos exigidos para o processo de Reavaliação Socioeconômica deverá ser acessada pelo seguinte link:

<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/files/2018/07/lista-da-documentacao-exigida-para-o-processo-de-reavaliacao-socioeconomica-2018-1.pdf>

3.3. Em atendimento ao previsto no Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações constantes na Chamada Interna, em substituição ao reconhecimento de assinaturas em cartório das declarações referentes a terceiros é necessário que o discente entregue a Declaração constante no Anexo 13 que compõe Lista de Documentos prevista no subitem 3.2;

3.4. Cada campus deverá estabelecer um Cronograma interno para entrega da documentação, considerando a necessidade de tempo hábil para a realização da análise documental;

3.4.1. O Cronograma interno deve ser amplamente publicizado entre os beneficiários do Plano de Permanência, por e-mail e fixação em murais institucionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

3.5. Os resultados da reavaliação deverão ser encaminhados para o e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br até as datas previstas nos subitens 4.2. e 4.5.

4. Cronograma

4.1. O processo deverá ser realizado do dia 01/10/2018 ao dia 07/12/2018.

4.2. Encaminhamento do Resultado Preliminar à PRAEC: 10/12/2018.

4.3. Divulgação do Resultado Preliminar: 11/12/2018.

4.4. Pedidos de reconsideração: até o dia 13/12/2018.

4.5. Encaminhamento do Resultado Final à PRAEC: 14/12/2018.

4.6. Publicação do Resultado Final: 17/12/2018.

5. Equipe.

5.1. Resguardado o sigilo necessário à matéria do Serviço Social, o Assistente Social poderá solicitar o suporte dos demais colegas do NuDE para atendimento dessa demanda.

5.2. A equipe do NuDE cabe:

a) orientar os discentes sobre a obrigatoriedade do processo de reavaliação socioeconômica para a manutenção dos benefícios, bem como, sobre a documentação a ser apresentada;

b) realizar análise prévia da documentação apresentada pelos beneficiários e, quando for o caso, comunicá-los sobre a necessidade de apresentação de documentos adicionais ou faltantes para conclusão do processo de reavaliação;

c) realizar entrevistas individuais, quando julgar necessário, com o objetivo de esclarecimento sobre a situação sociofamiliar do discente.

6. Processo de avaliação.

6.1. O processo de reavaliação deve ser realizado em duas etapas:

a) recebimento dos documentos e;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

b) análise socioeconômica e realização de entrevistas que forem necessárias.

6.2. Para o processo avaliativo, deve ser utilizada planilha específica encaminhada pela PRAEC aos NuDEs, e posteriormente transferidos os dados para o sistema GURI, que está em desenvolvimento pela DTIC, conforme instruções e prazos a serem informados pela PRAEC.

6.2.1. . A planilha será disponibilizada através do Google Docs, para preenchimento online.

6.2.2. Na última coluna da planilha deverá constar a situação final do discente, considerando:

a) Manutenção: quando a situação permanece inalterada, sem inserções ou perdas de auxílios;

b) Desligamento: quando se a a necessidade de retirada do discente do Plano de Permanência, por não atendimento dos critérios.

c) Perda de Auxílio: quando a assistente social constatar que o discente deixa de fazer jus a algum auxílio;

d) Suspensão de Auxílios: quando o discente não comparecer no horário agendado para a entrevista ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido, situação que se manterá até a regularização, sem envolver pagamento retroativo do (s) auxílio(s), sendo que os alunos que não se apresentarem ao NuDE para regularizar a situação devem ser desligados definitivamente do Plano de Permanência, na Lista de Credores referente ao mês de fevereiro de 2019;

6.2.3. Na coluna destinada as observações, devem ser descritos os motivos da perda/suspensão/desligamento dos auxílios e demais observações pertinentes a cada caso.

7. Divulgação dos resultados.

7.1. Os resultados do processo deverão ser amplamente divulgados, pelo site local, no âmbito dos *campi*, bem como a publicação do resultado impresso em murais e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

similares. A publicação deverá ser nominal, com status final %Manutenções+, %Desligamentos+e %Suspensões+

8. Pedido de reconsideração.

8.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 14) poderão ser encaminhados pelo estudante para a (o) assistente social de sua unidade, até a data prevista no subitem 4.4., e, caso for procedente, interferindo no resultado final, o resultado final deverá ser comunicado à PRAEC, pelo e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br até a data prevista no subitem 4.5.

9. Lista de Pagamentos.

9.1. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) referente ao mês de janeiro de 2019, que deverá ser encaminhada pelo NuDE, até 14/12/2018.

10. Casos omissos.

10.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 28 de Setembro de 2018.

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários